



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 001/2021, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 29 de março de 2021, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** que “**Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACs), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal e regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020**”.

Veio a esta Comissão para análise e parecer.

Este é o Relatório.

Trata-se de proposição de autoria do Poder Executivo Municipal que dispõe sobre reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACs), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) do Município de Colatina.

Narra a mensagem nº. 022/2021 que a referida alteração se faz necessária visto que a Emenda Constitucional nº. 108/2020 e a Lei nº. 14.113/2020 trouxeram alterações no FUNDEB, bem como aumentou a participação da União, por meio de complementação gradativa dos atuais 10% para 26% e determinou a instituição de novos CACS no prazo de 90 dias após a Lei nº. 14.113/2020.

Quanto a matéria, assim dispõe a Lei Orgânica:

Artigo 11 Compete privativamente ao Município:

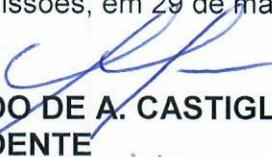
II - Suplementar a Legislação Federal e Estadual, no que couber;

VII - Manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;

Diante da análise do projeto apresentado observa-se que este atende ao que estabelece a legislação. Assim, esta comissão não vê óbice legal para encaminhamento da presente matéria para apreciação pelo Plenário desta Casa de Leis.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 001/2021**.

Sala das comissões, em 29 de março de 2021.


OLMIR FERNANDO DE A. CASTIGLIONI
PRESIDENTE


KECIA N. BASSETTI GREGORIO
VICE-PRESIDENTE


FELIPPE COUTINHO MARTINS
MEMBRO

